



Bruxelas, 8 de junho de 2018
(OR. en)

9723/18

**Dossiê interinstitucional:
2016/0238 (COD)**

**CODEC 959
PECHE 205**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais demersais do mar do Norte e para as pescarias que exploram essas unidades populacionais, especifica os pormenores da aplicação da obrigação de desembarque no mar do Norte e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 676/2007 e (CE) n.º 1342/2008 do Conselho (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 3 de agosto de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a proposta referida em epígrafe¹, baseada no artigo 43.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 10 de março de 2017².

¹ 11636/16.

² JO C 75 de 10.3.2017, p. 109.

3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 29 de maio de 2018. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.
4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, na rubrica de pontos "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 14/18, com o voto contra da delegação dinamarquesa;
 - mande exarar na ata da mesma reunião as declarações constantes da adenda 1 à presente nota, que serão publicadas no Jornal Oficial da União Europeia.
 - mande exarar na ata da mesma reunião a declaração constante da adenda 2 à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

³ 9466/18.